



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí

Fone: (015) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.052, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

**- Autoriza reforma em imóvel
locado para uso de escola municipal.**

JOSE MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com reforma do imóvel sito a Rua Vicente Cardoso, n.º 1.591, Bairro Sabesp, Tatuí/SP, locado para o funcionamento de escola municipal EMEI Rosalina Holtz de Paula, através de Contrato de Locação firmado em 03 de fevereiro de 2016 entre o Município de Tatuí e a instituição “Lar Donato Flores”.

Art. 2º As reformas de que tratam o artigo anterior visam dar a necessária adequação do imóvel uma vez que este se encontra em processo de deterioração, conforme constatado em relatório de vistoria, no dia 03 de março de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 01 de Dezembro de 2016.

**JOSE MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 01/12/2016
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 614/16, da Câmara Municipal de Tatuí).